UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL nº 33 / 2013
PROCESSO DE SELEÇÃO E ACESSO ÀS VAGAS OCIOSAS - **MÚSICA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), Instituição Federal de Ensino Superior, pública e gratuita faz saber, por meio do presente Edital, que estarão abertas, no período de 12 a 23 de junho de 2013, as inscrições para o Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas para ingresso no 2º semestre letivo de 2013 e para o 1º semestre letivo de 2014.

1 - As vagas a seguir serão disponibilizadas para ingresso mediante os seguintes critérios de classificação:
1.1 Pelo desempenho no ENEM;
1.2 Pelo desempenho nos Testes de Habilidades Específicas - THE.

Nos quadros I e II está indicada a oferta para ingresso no 2º semestre letivo de 2013 e no 1º semestre letivo de 2014.
Quadro I – Oferta para ingresso no 2º semestre 2013.

Quadro de Vagas Área de Letras e Artes Música	**Transferência Externa Origem IES**	**Portadores de Diploma de Graduação IES**	**Revinculação**	**Total**
	2º sem 2013	**2º sem 2013**	**2º sem 2013**	**2º sem 013**
Clarineta/Bacharelado/Integral(V/N)	1	-	-	**1**
Contrabaixo/Bacharelado/Integral(V/N)	-	1	1	**2**
Percussão/Bacharelado/Integral(V/N)	1	-	1	**2**
Piano/Bacharelado/Integral(V/N)	1	1	-	**2**
Saxofone/Bacharelado/Integral(V/N)	-	-	1	**1**
Violão/Bacharelado/Integral(V/N)	1	1	1	**3**

Quadro II – Oferta para ingresso no 1º semestre 2014.

Quadro de Vagas Área de Letras e Artes Música	**Transferência Externa Origem IES**	**Portadores de Diploma de Graduação IES**	**Revinculação**	**Total**
	1º sem 2014	**1º sem 2014**	**1º sem 2014**	**1º sem 2014**
Composição/Bacharelado/Integral(V/N)	-	-	3	**3**
MPB/Bacharelado/Integral(V/N)	2	2	2	**6**

Legenda dos quadros: Turnos:
V/N – Vespertino/Noite.

1 – CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO
1.1. Só poderão inscrever-se para o Processo de Seleção e Acesso às Vagas Ociosas aqueles candidatos **oriundos de IES privadas** que:
a) Estejam efetivamente matriculados no curso de origem cursando graduações em Instituições de Ensino Superior, reconhecidas no Brasil.
b) Obtiveram no máximo 03 (três) reprovações em qualquer disciplina no curso superior de origem, mas que tenham sido aprovados posteriormente nessas disciplinas.
c) Estejam na condição de **ALUNOS REGULARES** no 1º semestre de 2013, com vínculo institucional e matrícula declarada, por escrito, em documento oficial original emitido e assinado pelo responsável na instituição de origem em 2013.
1.2. Só poderão inscrever-se para o Processo de Seleção e Acesso às Vagas Ociosas aqueles candidatos **oriundos de IES públicas** que:
a) Estejam efetivamente matriculados no curso de origem cursando graduações em Instituições públicas de ensino superior, reconhecidas no Brasil.
b) Obtiveram no máximo 03 (três) reprovações em qualquer disciplina no curso superior de origem, mas que tenham sido aprovados posteriormente nessas disciplinas.
c) Estejam na condição de **ALUNOS REGULARES** no 2º semestre de 2012, com vínculo institucional e matrícula declarada, por escrito, em documento oficial original emitido e assinado pelo responsável na instituição de origem em 2013.
1.3. Só poderão inscrever-se para o Processo de Seleção e Acesso às Vagas Ociosas aqueles candidatos **Portadores de Diploma de Graduação (oriundos de IES públicas e privadas) com conclusão do curso a partir de 2009,** que apresentem o diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC e registrado ou declaração de que o mesmo esteja em fase de registro.
1.4. **Não** poderão inscrever-se para Processo de Seleção e Acesso às Vagas Ociosas, independente da oferta das vagas, candidatos:
a) Que estejam matriculados para o 1º semestre de 2013 no 1º período de curso em regime de crédito, ou no 1º ano de curso em regime seriado, exceto àqueles que foram matriculados em 2013 por Processo Seletivo de Transferência na instituição de origem.
b) Com matrícula trancada ou qualquer outra forma de afastamento, a contar do processo seletivo na IES de origem, por período superior a 4 (quatro) semestres letivos.
c) Que **não** estejam na condição de **ALUNOS REGULARES** no 1º semestre de 2013, com vínculo institucional e matrícula declarada, por escrito, em documento oficial original emitido e assinado pelo responsável na instituição de origem, em 2013.
d) Portadores de Diploma que não apresentarem o Diploma ou a Declaração de Conclusão de Curso a partir de 2009.
1.5. Os candidatos estrangeiros ao Processo de Seleção e Acesso às Vagas Ociosas para a UNIRIO deverão comprovar proficiência na língua portuguesa – (CELPE-Bras), apresentar o visto de permanência e passaporte válidos. Toda documentação deverá estar com tradução juramentada.
2 - DA INSCRIÇÃO.
2.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas – Música, estarão abertas, **impreterivelmente**, entre 12h do dia 12 de junho de 2013 e 23h59min do dia 23 de junho de 2013, e serão efetuadas, somente, via Web, no endereço eletrônico – http://www2.unirio.br/cosea.
2.2 A inscrição consiste no preenchimento, via Web, do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e no pagamento de taxa de inscrição, em espécie, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), em qualquer agência da rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU

Cobrança.
2.2.1 A Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança deverá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.
2.2.2 Em nenhum caso será devolvida a importância paga a título de taxa de inscrição.
2.3 O candidato que não dispuser de internet poderá efetuar sua inscrição na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso, no horário das 10 às 15 horas, localizada Av. Pasteur, 296 – Urca, nos dias **20 e 21 de junho** de 2013.
2.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder do seguinte modo:
2.4.1 Acessar o "site" http://www2.unirio.br/cosea, no período compreendido entre 12h do dia **12 de junho de 2013 e 23h59min do dia 23 de junho** de 2013, considerando o horário de Brasília.
2.4.2 Ler e seguir, passo a passo, as orientações para preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, contidas no "site" da Coordenação de Seleção e Acesso da UNIRIO.
2.4.3 Preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, "on line", no período destinado e transmiti-lo (via Web), uma vez que o simples registro de informações das inscrições efetuadas pela Internet não configurarão a inscrição no Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas.
2.4.4 Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição fazendo uso exclusivamente da Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, disponível para impressão no "site" da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, http://www2.unirio.br/cosea.
2.4.4.1 A Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança só poderá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, seguindo, corretamente, o passo a passo do respectivo Formulário.
2.5 Não será considerado pagamento da taxa de inscrição, o efetuado de forma diferente da estabelecida neste Edital.
2.6 O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.
2.7 Ao término do período de solicitação de inscrição, a inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa processada pela rede bancária recebedora.
2.8 Será considerada uma única inscrição por candidato no concurso.
2.9 A consulta para confirmação do pagamento da GRU Cobrança, realizada pelo candidato, será disponibilizada no "site" da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, http://www2.unirio.br/cosea, a partir do dia 15 de junho de 2013.
2.9.1 Caso haja mais de um pagamento da taxa de inscrição por candidato, será considerada como inscrição efetivada aquela referente ao último pagamento realizado, e considerada a informação contida (curso de opção) na Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, correspondente a esse pagamento efetuado.
2.10 Não será permitida a transferência, total ou em parte, do valor pago como taxa de inscrição entre diferentes Formulários de Inscrição preenchidos pelo mesmo candidato, bem como a transferência desse valor para outro candidato.
2.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o último dia de solicitação de inscrição.
2.12 A não integralização dos procedimentos de inscrição que envolva o correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição e o envio do mesmo (via Web) implicará na não efetivação da inscrição e, consequentemente, na não participação no Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas, por não cumprimento dos critérios do presente edital.
2.13 A UNIRIO não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por problemas de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação.
2.14 O candidato deverá guardar, em seu poder uma cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança, devidamente paga, como comprovante da realização de pagamento dentro dos critérios estabelecidos neste Edital.
2.15 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções contidas no Informativo do Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas – Música, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2.15.1 Ao final dos procedimentos "on line" de solicitação de inscrição o candidato deverá imprimir a folha com o espelho do formulário onde constarão todos os dados que informou.
2.16 O candidato que desejar um exemplar deste edital poderá obtê-lo junto à Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, após o período de solicitação de inscrição, portando o comprovante de inscrição no Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas – Música. Poderá ainda imprimir este edital acessando o "site" http://www2.unirio.br/cosea.

3- DA ISENÇÃO

3.1 O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da Taxa de Inscrição à Coordenação de Seleção e Acesso, mediante requerimento disponibilizado na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, localizada na Avenida Pasteur, 296, Urca – COSEA, no dia 20 de junho de 2013, no horário de 10 as 15 horas (horário de Brasília).
3.2 No ato do preenchimento do requerimento, o candidato deverá declarar de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e apresentar o original e a cópia do documento de identificação – RG, que ficará retida, e informar o número do NIS.
3.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
3.4 Terá seu pedido negado o pleiteante que:
a) Fizer mais de um requerimento de isenção;
b) Apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
c) se após a consulta ao órgão gestor do CadÚnico for constatado que as informações prestadas não são verídicas ou que não atendam ao prazo mínimo exigido para a efetivação do cadastramento.
d) Deixar de anexar os documentos indicados no item 3.2.
e) Terá seu pedido negado o pleiteante que: não se enquadre nos termos do Decreto nº 6.593/08.
3.5 A COSEA divulgará, no dia 21 de junho de 2013, no endereço eletrônico http://www2.unirio.br/cosea, listagem contendo o nome dos candidatos cujas isenções tenham sido deferidas ou indeferidas.
3.5.1 Os candidatos cujas solicitações de isenção tenham sido deferidas deverão inscrever-se de acordo com o que preconizam as normas deste Edital.

4. DO CARTÃO DE LOCAL DE PROVA – CLP

4.1 O Cartão de Local de Prova – CLP deverá ser impresso pelo candidato acessando o "site" http://www2.unirio.br/cosea, nas datas estipuladas no edital do certame.
4.2 O Cartão de Local de Prova – CLP, em nenhuma circunstância, será enviado aos candidatos.
4.3 Não haverá entrega do CLP na Secretaria da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA.
4.4 O candidato deverá conferir no seu CLP: nome; número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente; sexo; curso; e número de inscrição.
4.4.1 Caso haja inexatidão de informações nos itens nome e número de documento, o candidato deverá, no dia da prova, solicitar ao Responsável pelo local a necessária correção, após o que nenhuma alteração será efetuada, valendo, portanto, o que dele constar.

4.4.2 Caso nenhum pedido de correção seja solicitado, as informações contidas no CLP serão consideradas válidas.
4.5 Constará também do CLP: o número de inscrição, o local onde o candidato prestará prova e o horário de realização da mesma.
4.6 Para cada dia de prova deverão ser apresentados o CLP correspondente, juntamente com o original do documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.
4.7 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a verificação da assinatura.
4.8 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

5 - OS TESTES DE HABILIDADES ESPECÍFICAS.

5.1 O candidato aos cursos de Música deverá submeter-se à verificação de Habilidades Específicas, de acordo com a programação dos Testes Específicos que integram este Edital.
5.2 O Teste de Habilidades Específicas (THE) de Música será composto de Provas Teóricas e Práticas, eliminatórias, específicas por curso. As provas deverão ser feitas à caneta e serão fornecidas folhas para rascunho, quando necessário. Pede-se ao candidato que traga uma prancheta para ser usada como apoio.
5.2.1 As notas do THE serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e multiplicadas por 100.
5.3 **Para os Bacharelados em Instrumento** o THE será composto de uma prova Teórico-prática e uma prova de Execução Musical, ambas eliminatórias.
1- **Prova Teórico-prática,** assim dividida:
a - Prova Escrita: O programa da prova contempla questões de caráter teórico. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 4,0 (quatro).
b - Prova Oral: Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 4,0 (quatro). O candidato deverá realizar leitura de um Solfejo unitônico sem cromatismo a ser realizado a partir de qualquer metodologia (Kodály, dó móvel, graus ou silabação livre). A critério da banca, para melhor avaliar o candidato, poderá ser pedida a leitura rítmica com silabação livre e/ou leitura rítmica pronunciando o nome das notas.
c - Ditado: A prova será composta de um ditado melódico unitônico.
2- **Prova de Execução Musical**: Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco). Os músicos que forem acompanhar os candidatos deverão se submeter às mesmas regras de horários de chegada.
5.3.1 Para os Bacharelados em Instrumento as provas escrita e oral tem o mesmo peso, devendo a média aritmética, do candidato, ser igual ou superior a 4,0 (quatro).
5.3.2 A média final do candidato será ponderada com os pesos diferenciados e deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco). Nesta terminalidade a prova de Execução musical tem peso 3 (três) e prova teórico-prática peso 2 (dois).
5.4 **Para o Bacharelado em Música Popular Brasileira-Arranjo** o THE será composto de uma **prova Teórico- prática** e uma prova de **Execução Musical** e **Leitura de Cifras**, todas de caráter eliminatório.
1- **Prova Teórico-prática**, assim dividida:
a - Prova Escrita: O programa da prova contempla questões de caráter teórico. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).
b - Prova Oral: Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco). O candidato deverá realizar leitura de um Solfejo unitônico com cromatismo a ser realizado a partir de qualquer metodologia (Kodály, dó móvel, graus ou silabação livre). A critério da banca, para melhor avaliar o candidato, poderá ser pedida a leitura rítmica com silabação livre e/ou leitura rítmica pronunciando o nome das notas.
c - Ditados: A prova será composta de um ditado melódico unitônico com cromatismo e um ditado a duas vozes unitônico. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).
2- **Prova de Execução Musical** o candidato também será testado com relação à **leitura de cifras**. No caso do candidato optar por fazer esta prova cantando, tocando um instrumento melódico ou de percussão, seu conhecimento de cifras será avaliado de forma teórica (oralmente ou por escrito, conforme decisão da banca). Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).
5.4.1 A Prova Teórica prática terá a média calculada de forma ponderada, sendo que a **Prova Escrita** terá peso 4 (quatro), a de **ditados** (cada um valendo 5 (cinco), peso 3 (três) e a **Prova Oral** terá peso 3 (três). Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).
5.4.2 A média final para o Bacharelado em MPB será obtida aritmeticamente e deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco).
5.4.3 As provas definidas no item 5.4, no número 1 (um), nas letras **b** e **c** serão as mesmas e feitas em conjunto com os candidatos ao curso de Composição.
5.5 **Para o curso de Composição** o THE será composto de uma Prova Teórico-Prática e uma prova de Execução Musical
1- **Prova Teórico-Prática em três segmentos:**
a - Prova Escrita: Harmonização a quatro vozes (coro SATB) de um baixo dado, modulante a tons vizinhos. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).
b - Prova Oral: Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco). O candidato deverá realizar leitura de um Solfejo unitônico com cromatismo a ser realizado a partir de qualquer metodologia (Kodály, dó móvel, graus ou silabação livre). A critério da banca, para melhor avaliar o candidato, poderá ser pedida a leitura rítmica com silabação livre e/ou leitura rítmica pronunciando o nome das notas.
c - Ditados: Será composta de um ditado melódico unitônico com cromatismo e um ditado a duas vozes. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).
2- **Prova de Execução Musical** ao piano com uma peça de livre escolha e a leitura à primeira vista de um coral a quatro vozes. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).
5.5.1 A média da prova Teórico-Prática será obtida da seguinte maneira: a **Prova Escrita** (Harmonização de um baixo dado) terá peso 4 (quatro), a de **Ditados,** peso 3 (três) e a **Prova Oral,** peso 3 (três). A média mínima desta fase é 5,0 (cinco).
5.5.2 A média final do candidato será ponderada com os pesos diferenciados e deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco). Nestas terminalidades a prova de **Execução Musical** tem peso 3 (três) e a **Prova Teórico-Prática** tem peso 7,0 (sete).
5.5.3 As provas definidas, no item 5.5, no número 1 (um), nas letras **b** e **c** serão as mesmas e feitas em conjunto com os candidatos ao curso de MPB.

6. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1 Os Testes de Habilidades Específicas (Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas – Música,) compõem, junto com a prova do ENEM, o processo de aprovação e classificação para a Área de Música.
6.2 O critério utilizado para o processo de aprovação e classificação para os cursos de Música será o resultado obtido pelos candidatos em cada uma das quatro provas objetivas do ENEM (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e de Ciências da Natureza e suas Tecnologias) dividido por quatro. A esse resultado será somada a nota da redação, calculando-se, a seguir, a média aritmética entre essas duas notas, que será o resultado final do ENEM. A média aritmética entre o resultado final do ENEM e a média do Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas – Música, THE 2013 será a nota final do processo seletivo discente 2013 para ingresso nos cursos de Música.
6.3 Para fins de desempate Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas – Música, serão adotados os critérios, a seguir:
a) para os cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Composição e Regência será utilizada a média da prova teórico-prática. Persistindo o empate, o critério será pela idade.
b) para os cursos de Bacharelado em Música Popular Brasileira, Instrumentos e Canto será utilizada a nota da prova de execução musical. Persistindo o empate, o critério será a idade.
6.4 Para a aprovação e classificação final aos cursos de Música serão adotados os critérios, a seguir:

6.5 O candidato será classificado em ordem decrescente da pontuação alcançada, obedecido o quantitativo de vagas fixado no presente Edital.
6.6 Os resultados finais serão divulgados na secretaria do Instituto Villa-Lobos e no "site" da COSEA, no endereço eletrônico, http://www2.unirio.br/cosea, conforme calendário de eventos.

7 – DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula para os ingressantes 2º semestre 2013, far-se-á nos dias 25 e 26 de julho de 2013 nos horários e locais indicados pelas unidades acadêmicas de cada curso.
7.2 A matrícula para os ingressantes 1º semestre 2014, far-se-á conforme publicação específica, após a deliberação dos Conselhos Superiores na aprovação do Calendário Acadêmico para 2014 e nos horários e locais indicados pelas unidades acadêmicas de cada curso.
7.3 As indicações de matrícula estabelecidas nos itens 6.1. e 6.2. serão disponibilizadas no site http://www2.unirio.br/cosea .
7.4 No ato da matrícula, o candidato classificado e aprovado deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Documento oficial de identidade.
c) CPF – Cadastro de Pessoa Física.
d) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição (quando couber);
e) Prova de estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos.
f) 2 (duas) fotos 3x4 cm iguais e atuais.
g) Comprovante de reconhecimento ou de autorização de funcionamento do Curso de origem, de IES privadas.
h) Programas das disciplinas do Curso de origem.
i) Passaporte e visto de permanência, atualizados, e, toda a documentação acadêmica traduzida por tradutor juramentado, se candidato estrangeiro.
j) Diploma original do ensino médio para os candidatos à transferência externa.

7.5 A falta de qualquer documento anteriormente exigido implicará na perda do direito à matrícula.
7.6 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer à matrícula, obedecido o calendário fixado.
7.7 O candidato deverá requerer por ocasião da matrícula o aproveitamento de estudos (isenção de disciplinas), em formulário próprio fornecido pela unidade acadêmica anexando-o aos documentos apensos ao processo.
a) O total de disciplinas a ser aproveitado não poderá exceder a 50% da carga horária prevista para a integralização do curso de graduação.
b) Só serão aproveitadas disciplinas cursadas e cujo conteúdo e carga horária na Instituição de origem, correspondam a no mínimo, 75% do conteúdo e carga horária da disciplina ministrada no curso de graduação da UNIRIO. Os candidatos que tiverem interesse em solicitar **aproveitamento de estudos**/**isenção de disciplinas**, deverão apresentar também o programa descritivo oficial das disciplinas cursadas (ementa, conteúdo programático e bibliografia, com indicação da carga horária da disciplina, diferenciando, quando for o caso, em hora de aulas teóricas ou práticas).

8 - NORMAS GERAIS

8.1 Toda a documentação dos candidatos não classificados permanecerá arquivada na UNIRIO pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da matrícula, sendo então descartada.
8.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica no conhecimento e aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.
8.3 O Calendário deste Processo Seletivo e os avisos oficiais constituem normas que estarão complementando este edital.
8.4 O candidato que, nos dias que antecedam à realização das provas, apresente alguma doença infecto-contagiosa ou qualquer impedimento por motivo de saúde, deverá entrar em contato com a Coordenação do Processo Seletivo, até as 16 horas do dia 28 de março de 2013 para que sejam providenciadas condições especiais para a realização das provas no próprio local designado no Cartão de Local de Prova - CLP.
8.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada em qualquer das provas ou realização de provas fora dos locais previstos no Cartão de Local de Prova - CLP.
8.6 A Coordenação do Processo Seletivo Discente – UNIRIO divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. Essa divulgação, assim como os resultados de quaisquer etapas, matrícula, convocações, serão disponibilizados no Instituto Villa-Lobos e no "site" – http://www2.unirio.br/cosea.
8.7 A UNIRIO não convoca candidatos por telefone, telefax, telegramas, e-mail, torpedos ou similares e mídia impressa.
8.8 O candidato que não cumprir, rigorosamente, as datas e os horários dos eventos estabelecidos será considerado automaticamente eliminado do concurso.
8.9 Serão excluídos do Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas – Música os candidatos que prestarem informações inexatas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição; não integralizarem os procedimentos de inscrição; incorrerem em comportamento indevido; chegarem atrasados para quaisquer das atividades do Processo Seletivo Discente; forem surpreendidos durante as provas em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de calculadoras ou similares, livros, impressos ou anotações; ou outros objetos eletrônicos ou, após as provas, for constatado por meio eletrônico, visual ou grafológico, terem se utilizado de meios ilícitos na realização das mesmas.
8.10 A inscrição no Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas – THE 2013 Música implica no conhecimento prévio e aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato ou seu responsável legal, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação do Processo Seletivo ou, ainda, do seu aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.
8.11 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
8.12 Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.
8.13 As disposições, avisos oficiais, normas complementares, instruções contidas no Informativo Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas – Música 2013, bem como nos Cartões de Local de Prova e nas capas das provas, constituem normas que complementam o presente Edital.
8.14 A aplicação e a avaliação dos critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas para os cursos de Música é de responsabilidade do Instituto Villa-Lobos - IVL, do Centro de Artes da UNIRIO.
8.15 As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur, 296 6º andar, Urca Rio de Janeiro – RJ.
8.16 A realização do Processo Seletivo Discente THE – 2013 está a cargo da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA, subordinado à Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO, com a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas – Música, bem como divulgar todas as informações pertinentes.
8.17 A Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA está instalada na Avenida. Pasteur, 296 / 1° andar, Urca – Rio de Janeiro - RJ.

8.18 A autoridade competente no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
8.19 O candidato ao se inscrever no Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas – Música estará concordando com as normas estabelecidas para este Processo Seletivo Discente.
8.20 O Informativo Processo Seletivo de Seleção e Acesso às vagas ociosas – Música 2013 é parte integrante deste Edital.
8.21 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Direção do Villa-Lobos e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Anexo 1 - Calendário de Eventos

Data	**Eventos**
08 de maio de 2013.	Publicação do Edital
12 a 23 de junho de 2013.	Período de Inscrição
20 de junho 2013	Data pedido de Isenção de Taxa de Inscrição
21 de junho de 2013	Data da divulgação dos pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição
24 de junho de 2013.	Data limite de postagem dos documentos
14 de julho de 2013. (das 9:00 às 17hs.)	Data da prova do THE de Música **(As provas serão realizadas na sequência: Teórico-prática, assim dividida: Escrita, Oral e Ditado. Logo após, as de Execução Musical)**
24 de julho de 2013.	Resultado Final
08 e 09 de agosto de 2013.	Matrícula somente dos ingressantes para o 2º semestre 2013.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2013.

Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação

Hersz Dawid Korenchendler
Diretor do Instituto Villa-Lobos